



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1593/2013.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a contratar emergencialmente um Professor de Área 1.

§1º. A carga horária do contratado será de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.055,95 (um mil e cinquenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).

§2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§3º. O contrato nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 1º junho a 20 de dezembro de 2013, será precedida de seleção pública.

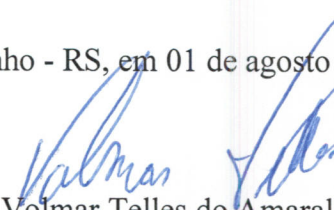
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria de Educação e Cultura.

2046 – Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.

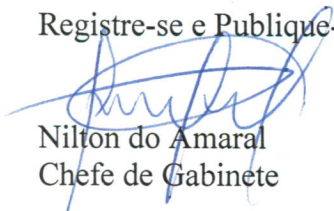
3319.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, em 01 de agosto de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete